



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

337  
Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 31/03/20  
Ass. \_\_\_\_\_

## Lei nº. 1.887, de 30 de Março de 2020.

**“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo,  
a carga horária dos cargos de Psicólogos e  
Nutricionistas dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso IV, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a carga horária normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Psicólogos e Nutricionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema, em 30 de março de 2020.

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal